Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 1359
Em 30 / 7 / 07
Servidor - Matrícula 092

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 100 **/2007**

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída uma Gratificação de Direção de Creche e/ou Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, equivalente à classificação tipológica das escolas a Rede Municipal de Ensino, instituída pela lei nº 1738, de 30 de novembro de 2005.

Art. 2º As Creches e/ou Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, que não atingirem o número mínimo de matrículas de 80 (oitenta) crianças, serão contempladas com a gratificação correspondente ao Padrão "c", estabelecido pela Lei 1.738, de 30 de novembro de 2005, independentemente da carga horária

Art. 3º Os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão oriundos do Orçamento Geral do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2007.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Domingos Martins-ES, 10 de julho de 2007.

WANZETE KRÜGER
Prefeito